PREFEITURA DE SOBRAL

DECRETO Nº 2356, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pela parte final do inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Sobral, no exercício de 2020, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo inciso II do art. 29 - A da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Sobral, nos valores respectivos de R$ 17.634.541,60 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e R$ 1.469.545,13 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2019, conforme a seguir especificado:

DESCRIÇÃO DA RECEITA BASE (ATÉ DEZEMBRO/2019)	VALOR (R$)
IPTU	13.654.252,27
IRRF	12.380.109,84
ISS	26.140.849,25
ITBI	4.572.253,95
TAXAS	7.816.731,80
DÍVIDA ATIVA	4.440.049,41
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS	1.532.788,78
FPM	107.096.221,35
ITR	19.504,14
IPVA	13.248.027,49
ICMS	102.393.754,75
IPI	442.955,72
CIDE	171.527,91
TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	293.909.026,66
6% DUODÉCIMO	17.634.541,60

Art. 2º A Secretaria Municipal do Orçamento e Finanças fica autorizada a descontar nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Sobral as retenções realizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto os pertinentes ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores.

CHEFIA DO GABINETE PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de fevereiro de 2020.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

PEDRO OLIMPIO DE MENEZES NETO
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
(RESPONDENDO)

VISTO
Município de Sobral

RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301